EDITAL Nº 19, 09 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA "QUALIFICA MAIS"

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, no qual constam orientações e normas do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais interessados em atuar, na condição de professores bolsistas, no Curso Técnico em Gastronomia para Formação Profissional de Estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino na Região dos Lagos pelo Programa Qualifica Mais, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, como bolsistas, a função de Professor no Curso Técnico em Gastronomia para Formação Profissional de Estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino na Região dos Lagos, na modalidade presencial, no *Campus* Cabo Frio do IFFluminense, no âmbito do Programa Qualifica Mais.

Art.2° O processo seletivo será administrado pela Coordenadora do Projeto, indicada pela Portaria n° 171/2025, de 21 de março de 2025.
§1°A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da oferta do curso.
§2° O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.
§3°A vigência da seleção prevista por este Edital está vinculada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

SEÇÃO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 3° O Projeto visa qualificar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino na Região dos Lagos no Curso Técnico em Gastronomia para Formação Profissional, na modalidade presencial, no *Campus* Cabo Frio do IFFluminense, no âmbito do Programa Qualifica Mais.

Art. 4° O(a) Professor(a) bolsista será responsável por desenvolver atividades docentes em determinado componente curricular no curso.

§1° Compreende-se como atividade docente a elaboração e desenvolvimento dos conteúdos programáticos do componente curricular, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, conforme estruturado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§2° O referido curso será ofertado na modalidade presencial e as atividades serão realizadas nas dependências do *Campus* Cabo Frio do IFFluminense, localizado na Estrada Cabo Frio x Búzios, s/nº - Baía Formosa - Cabo Frio (RJ), ou em escolas estaduais parceiras localizadas na região de atuação do *Campus* Cabo Frio do IFFluminense, conforme acordo de cooperação técnica entre o IFFluminense e a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC).

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O(a) Bolsista Professor(a) de cada componente curricular do curso terá as seguintes atribuições:

a. Atuar nas funções de professor durante a oferta do componente curricular para o qual foi selecionado;

b. Conhecer o PPC do curso e o termo de Acordo de Cooperação Técnica ao qual os cursos estão vinculados para sua execução;

c. Participar das capacitações que objetivam orientar e qualificar quanto às ações pedagógicas para o desenvolvimento do curso;

d. Ministrar as horas-aulas correspondentes à carga horária do componente curricular;

e. Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica do curso, no prazo determinado pela Coordenação Geral do Projeto, observando orientações, conteúdos, elaborando os materiais de ensino, atividades, tarefas, vídeos instrucionais pertinentes ao componente curricular, quando couber, e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento docurso de formação;

f. Cumprir os prazos de planejamento do seu respectivo componente curricular;

g. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenadora do Projeto;

h. Disponibilizar os conteúdos programáticos aos discentes conforme o plano de ensino do componente curricular elaborado juntamente com a Coordenadora do Projeto. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores;

i. Cumprir o cronograma estabelecido pela Coordenação do Projeto para a entrega do componente curricular totalmente formado e revisado; j. Realizar os procedimentos de acompanhamento e avaliação junto aos estudantes, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, utilizados

nos processos de ensino-aprendizagem e definidos no Plano de Ensino;
k. Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos estudantes durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso;
l. Verificar constantemente o andamento das atividades realizadas pelos estudantes durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade, estimulando a participação de todos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
m. Realizar a correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos estudantes e fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos estudantes nos devidos sistemas.

Art. 6º As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do curso serão repassadas pela Coordenação do Projeto ao candidato convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada componente curricular do curso.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS

Art. 7° São requisitos obrigatórios para a participação neste edital: a. Ser servidor da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, podendo ser interno (até 2/3 de servidores ativos e aposentados do IFF) ou externo (até 1/3 de outras instituições públicas). Os servidores em efetivo exercício não podem estar afastados ou licenciados por qualquer motivo, nem responder a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de atividades do projeto;
a. Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
b. Ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos estudantes, da carga horária exigida para a função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.
c. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do curso, bem como a carga horária do componente pretendido, conforme especificado no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas;
d. Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

SEÇÃO V
DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 8° O detalhamento das vagas e a carga horária de dedicação ao projeto estão descritos no ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas.

Art. 9º O(a) candidato(a) poderá se candidatar em mais de uma vaga descrita no

ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas.
§1° O candidato será selecionado conforme ordem de prioridade indicada na inscrição e classificação final.

Art. 10 A carga horária a ser cumprida pelo(a) professor(a), que seja servidor ativo da RFEPT, deve ser realizada fora de sua jornada de trabalho, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 O(a) candidato(a) selecionado(a) neste Edital estará vinculado(a) pelo tempo de execução das atribuições, na condição de bolsista.
Parágrafo Único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art.4º, §1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 12 O(a) professor(a) receberá o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto.

Art. 13 Os referidos pagamentos terão o valor da hora aula trabalhada correspondente a R$40,00 (quarenta reais) a ser pago mensalmente e correspondente ao número de horas/aula executadas no mês anterior ao do pagamento, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de frequência mensal.
§1° O pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso no mês de apuração, por parte do professor, e validado pela Coordenadora do Projeto.
§2° A remuneração será calculada de acordo com a carga horária executada e devidamente registrada em folha de ponto mensal.
§4° O componente curricular é formado por horas de execução conforme descrito no ANEXO II.
§5° É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela Fundação PRÓ-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.
§6° Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.
§7º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.
§8º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

SEÇÃO VII
DA INSCRIÇÃO

Art. 14 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período de 09 a 18/06/2025 (Anexo I), por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://forms.gle/hTEn7s85e3aJ5rJW7, conforme o cronograma previsto no ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo.

§1°Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível, completa, frente e verso, quando o caso) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 19, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2° Os documentos poderão ser invalidados pela Coordenadora do Projeto, caso sejam classificados como "ilegíveis". Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos "ilegíveis" serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3° Não serão aceitos documentos rasurados.

§4° Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5° A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 15 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 14.

Art. 16 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 17 São documentos exigidos para inscrição:

a. Documento de Identidade (frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade (frente e verso);

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;

d. Todos os documentos comprobatórios que forem pontuados, conforme ANEXO III; Parágrafo único. A pontuação prevista no Quadro de Pontuação (ANEXO III) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de

seleção.

Art. 18 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 19 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 20 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consiste em:
a. Verificação da documentação enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.
b. Análise documental comprobatória, de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo III deste Edital.

Art. 22 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III.

Art. 23 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 24 Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:
a. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;
b. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação; c. Atividade do docente na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação.

Art. 25 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:
a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos

contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;

Art. 26 Para comprovação de experiência em instituições públicas: a. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período de exercício na função.

Art. 27 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

Art. 28 Para avaliação da experiência docente, serão considerados os períodos conforme ANEXO III.

Art. 29 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, a serem organizados em um único quadro.
§1º Os critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no Anexo III. §2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:
● Maior pontuação no item Experiência Docente;
● Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 30 Os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 31 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.seleções.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF https://pro iff.org.br/editais/

SEÇÃO IX
DOS RECURSOS

Art. 32 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUF5gthfSDjR2Q5sg1kXTJDahS2ino8J seNK5DrCuXMSZWOg/viewform?usp=dialog no período previsto no cronograma constante no Anexo I.
Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao

resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 33 Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 34 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X
DA CONVOCAÇÃO

Art. 35 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.
Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 36 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 37 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos, cujos modelos serão enviados anexados ao e-mail convocatório:

a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional, para servidores ativos em instituições públicas;

b) Declaração de carga horária no projeto, devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;

c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo. Parágrafo Único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do "Gov.br".

Art. 38 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 39 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.

SEÇÃO XI
DA ATUAÇÃO

Art. 40 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor da RFEPT não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 41 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Coordenadora do Projeto.

Art.42 A atuação do professor será encerrada nas seguintes hipóteses:
a) Quando o professor solicitar o cancelamento;
b) Quando o professor for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos: (i) ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado; (*ii)* prejudicar o andamento do Projeto por:

- falta de pontualidade;
- deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
- não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
- não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular; ▪ não participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 44 As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do Programa Qualifica Mais.

Art. 45 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 46 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se

responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 47 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 48 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no Anexo I - Cronograma.

Art. 49 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: g.valido@gsuite.iff.edu.br

Art. 50 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenadora do Projeto.

Cabo Frio (RJ), 09 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE DOS SANTOS VALIDO
Data: 06/06/2025 15:07:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gisele dos Santos Válido
Coordenadora do Curso Técnico em
Gastronomia no âmbito do Programa Qualifica Mais

ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Assinado de forma digital por ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Dados: 2025.06.06 14:34:59 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Atividade	Data
Publicação do Edital	**09/06/2025**
Período de Inscrição	**09/06/25 a 18/06/2025**
Resultado Preliminar	**23/06/2025**
Recurso	**24 a 25/06/2025**
Publicação do Resultado Final	**27/06/2025**
Convocação	**30/06/2025**

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. da vaga	Período da oferta	Componente Curricular	Carga Horária	Formação Acadêmica	Quantidade de Vagas
05	Semestre Letivo 2025/2	**Matemática Aplicada**	40h	Licenciatura em Matemática, Contabilidade ou áreas afins, em instituição reconhecida pelo MEC.	01

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Item	Critério	Pontos (por documento ou ano completo)	Pontuação Máxima	N° Máx.de Comprovantes
01	**Especialização**	**10**	**20**	**01**
	Mestrado	**15**		
	Doutorado	**20**		
02	Participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 40 horas, na área da vaga a qual está concorrendo	**02**	**10**	**05**
03	Tempo de experiência como professor/a na modalidade presencial, em disciplinas na área da vaga a qual está concorrendo.	**03 por ano**	**15**	Não se aplica
04	Tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação pretendida (exceto docência).	**03 por ano**	**15**	Não se aplica
Total:			**60**	

Nota 1: Titulação na área de atuação acima da formação mínima exigido pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação).

Nota 2: Documentação comprobatória conforme Artigos 17 a 20.